



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTO - EPP**

Modalidade: **PREGÃO Nº 002/2020 (REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **003/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO À ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO ESPECIFICADO E TODAS AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, INCLUINDO MONTAGEM, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de

licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____, e/ou

endereço_____, CEP:_____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3249-1125 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 - REGISTRO PREÇOS N° 002/2020

Processo n° 003/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO À ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO ESPECIFICADO E TODAS AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, INCLUINDO MONTAGEM, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14 - PAGAMENTO**
- 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- ANEXO VII – PASTA TÉCNICA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTO - EPP**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 - RP N° 002/2020 - PROCESSO N°003/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Araguari-MG, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, torna público que, na data horário e local abaixo indicado realizará a licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO À ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO ESPECIFICADO E TODAS AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, INCLUINDO MONTAGEM, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS**, de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2007 de 17 de Julho de 2007, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2015, e pela Portaria - nº GAB 002, de 14 de Fevereiro de 2019. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Araguari que não tenha outro expediente licitatório agendado.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO À ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO ESPECIFICADO E TODAS AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, INCLUINDO MONTAGEM, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Bairro Centro, CEP: 38.440-090 - Araguari/MG.

DATA: 28 de Fevereiro de 2020.

CREDECNIAMENTO: 13:30 HORAS HORÁRIO DE ABERTURA/ENVELOPES: 14:00 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – RP N° 002/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – RP N° 002/2020
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Câmara Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDECNIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**
- b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**
- c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº /2020 - RP nº /2020.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadram na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

7.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

7.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

7.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.2.3.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2.4.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa , CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
Data e local:

Assinatura do Representante Legal

7.3.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.3 ensejará a inabilitação da licitante.

7.4 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

8.3.1.2 - **Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido, conforme “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

8.3.1.2.1 - **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado, descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

8.3.1.3 - **Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro poderá aceitar o mesmo.**

8.3.1.4 - **Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

11.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedece às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

11.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

11.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

11.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial da C.M.A, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

11.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação **será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Araguari-MG, e dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuênciada SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.

12 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciada do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

12.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

13.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari – MG, à licitante contratada, em até no máximo 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

14.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
45	100	09	01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a C.M.A, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

15.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

15.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7 - Da Extensão das Penalidades

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Superintendência Administrativa de Araguari ou Depto. Jurídico – MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

16.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Câmara Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 50-0, **ou gratuitamente através do site da Câmara Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.leg.br.

16.9 - A Gestão do contrato ficará a cargo da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA **ou outro servidor designado por este**, e a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo da Superintendência, ou por qualquer outro servidor por ela designado, para os itens do Termo de Referencia (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exerçerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.10 - Este Edital possui 07 (sete) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;
Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e
Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.
Anexo VII – Pasta Técnica

16.11 - Os proponentes poderão se dirigir à Rua Cel José Ferreira Alves, n.º 758, Centro, Araguari-MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.leg.br, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, protocolar pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

16.12 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3214.

16.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email: licitacao@araguari.mg.leg.br.

16.14 - O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 142.176,31 (Cento e quarenta e dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e um Centavos)**, com recursos provenientes da Dotação especificada no subitem 14.2.

Araguari/MG, 13 de Fevereiro de 2020.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente

Leonardo da Silva
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 - RP N°002/2020 PROCESSO N°003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO À ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO ESPECIFICADO E TODAS AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, INCLUINDO MONTAGEM, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e quantitativos a seguir descritas.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

Cabe à administração zelar por seu bens, assim, os serviços da contratação têm por objetivo: conservar o bem cultural e adequar o Plenário da Câmara Municipal de Araguari-MG, uma vez que as instalações e mobiliário geral interno não apresentam condições suficientes de recebimento/atendimento ao público, funcionários e vereadores, e não comporta várias realizações das sessões ordinárias e extraordinárias, além de já ter sido uma intervenção interna e a proposta a ser apresentada valorizará o bem cultural e a história do Município.

A solicitação visa beneficiar o público bem como Vereadores e Funcionários que transitam pelo plenário.

A justificativa apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura interna e externa do “plenário e prédio”, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os usuários mais conforto, haja vista que esta Casa de Leis encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem restauro/conservação e troca de mobiliários, comprometendo o bem estar do Público, Funcionários e Vereadores.

Sendo assim, a terceirização dos serviços torna-se necessária para Conservação e readequação visando manter a originalidade do prédio tombado historicamente, uma vez que a Câmara de Vereadores de Araguari- MG não dispõe em seu quadro de pessoal, a previsão de recursos humanos especializados para o atendimento de serviços dessa natureza.

2. FINALIDADE

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições necessárias para a aquisição de mobiliário em geral para atendimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

Adequação interna do plenário da Câmara Municipal, de modo a que seja disponibilizado mobiliário planejado para equipar o edifício sito à Cel. José Ferreira Alves, nº758, Centro, conforme memorial descritivo especificado e todas as recomendações contidas no projeto executivo (Pasta Técnica) Anexo VII, viabilizando também a substituição daqueles que se encontrem deteriorados por novos.

2.2. A pasta técnica estará disponível junto a este edital no sítio da Câmara Municipal de Araguari-MG.

2.3. A Empresa vencedora deste certame deverá ter uma maior interação/sincronia entre as diferentes fases do empreendimento, tendo em vista que estará em andamento o Restauro da Edificação, e a instalação do mobiliário planejado, quando solicitado e autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, ocorrerá em simultaneidade com a Empresa que estará executando o restauro e adequação da edificação, e sendo assim deverá ocorrer a sincronia entre as duas empresas Contratadas, pois a instalação demanda de passagem de fiação elétrica e de som, tubulação/eletroduto, instalação de microfones/tomadas, acabamento, retoques finais e outros que se fizerem necessários para a perfeita execução do Projeto Executivo (Pasta Técnica) Anexo VII. Sendo assim, a Empresa vencedora do certame referente ao Mobiliário sempre que necessitar poderá trabalhar em conjunto e solicitar apoio para a empresa que estará Trabalhando no Restauro e adequação da Edificação para fins de acabamento e arremate final de toda instalação mobiliária.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROJETO DE RESTAURO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO BEM CULTURAL TOMBADO PELO MUNICÍPIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG:

AUTOR: CLAYTON FRANÇA CARILI

CREA:74337/D

O projeto básico estará disponibilizado na Pasta Técnica junto a este Edital no sítio da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO

3.1. Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras e neste Termo, dentro dos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual e constantes neste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

4. DO OBJETO

4.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tribuna Medindo 0,70cm x 1,10m de altura e 5cm de espessura no preto laka e com frente branco laka e duas laterais internas e sapatas niveladoras. (De acordo com o projeto)	1
02	Balcão para Mesa Diretora Medindo 4,63m de comprimento por 0,75cm de altura e 0,55cm de profundidade e 5cm de espessura nas cores Preto Laka, Maderado Revieira Branco Laka, Carpete e letras inox e 3 caixas plus para fiação. (De acordo com o projeto)	1
03	Bancada de Vereadores medindo 5,24m de comprimento x 0,80 de altura, 0,53 de profundidade e 5cm de espessura nas cores Moderado Rivieira e frente formicado F 248 Marmore Carrara e contendo 07 caixas plus nos tampos. (De acordo com o projeto)	1
04	Bancada de Vereadores medindo 4,44m de comprimento x 0,80cm de altura, 0,53cm de profundidade e 5cm de espessura nas cores Moderado Rivieira e frente formicado F 248 Marmore Carrara e contendo 06 caixas plus nos tampos. (De acordo com o projeto)	1
05	Painel Decorativo na lateral do plenário medindo 2,05m de comprimento e 3,42m de altura. (de acordo com o projeto)	1
06	Painel Decorativo na lateral do plenário medindo outro de medida 1,95m de comprimento e 3,42m de altura com prateleira com espetos de iluminação (3 em cada) nas cores Moderado Rivieira sendo rípado e no centro Branco Laka. (De acordo com o projeto)	1
07	Armário p/Copa , sendo uma torre com prateleiras e nicho para microondas e vasculante em cima na cor Branca. Um armário em baixo da pia e um superior acima da mesma e espessuras no monstante e portas 1,5m cm contendo 4 gavetas e prateleiras internas. (De acordo com o projeto)	1
08	Painel Decorativo fundo plenário branco laka 2,55m x 3,08m e 5cm de espessura e adesivado com bandeira do município. (De acordo com o projeto).	1
09	Painel Decorativo fundo plenário madeirado de medida 2,91m x 3,08m e 5cm de espessura contendo duas portas vai e vem nas medidas de 0,52cm x 2,10m de altura com recortes para vidro e puxadores inox; (De acordo com o projeto).	1
10	Painel Decorativo fundo plenário madeirado 2,42m x 3,08m e 5 cm de espessura, contendo uma porta de passagem na medida de 0,80cm x 2,10m com recorte para vidro fechadura e puxadores em inox; (De acordo com o projeto).	1
11	Persiana Cortina na cor preta, sendo os tamanhos: 230cmx290cm; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletroestática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

o projeto)		
12	Persiana Cortina na cor preta, sendo os tamanhos: 150cmx290cm; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletroestática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	1
13	Persiana Cortina na cor preta, sendo os tamanhos: 240cmx290cm; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletroestática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	1
14	Persiana Cortina na cor branca, sendo os tamanhos: 250x290cm; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletroestática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	1
15	Persiana Cortina na cor branca, sendo os tamanhos: 1,90x2,90m; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletroestática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	2
16	Cadeiras para mesa diretora constituídas de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm ou 55 mm de diâmetro,fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6), dedicadas para serem utilizadas em Pisos com carpete. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Polipropileno. As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo; Base de Alumínio; Coluna Completa à Gás; Mecanismo possuindo duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinação de assento e encosto sincronizado e proporcional, que possui 4 posições de travamento. É fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido. Sendo fixado ao assento por meio de (04) quatro parafusos sextavados $\frac{1}{4}$ " x $1\frac{1}{4}$ " com cabeças flangeadas. O conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica pela tecnologia nano cerâmica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó; Apoia Braços; Assento/Encosto em forma de concha unificada desenvolvida para assento/encosto com uma configuração geométrica, desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas,que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. Na estrutura da concha são fixadas três(03) almofadas de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica se fabricadas através de sistemas químicos à base de Poliol/Isocianato,pelo processo de laminação. A almofada do assento possui densidade controlada de 45 kg/m ³ , e a almofada do encosto possui densidade controlada de 30 kg/m ³ , podendo em ambas	5



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

	ocorrer variações de +/-2kg/m ³ .A terceira almofada tem a função de apoio de cabeça e densidade controlada de 30 kg/m ³ , podendo ocorrer variações de +/-2kg/m ³ ; Altura e profundidade: 697mm x 453mm respectivamente com 6 anos de garantia. (De acordo com o projeto)	
17	Cadeiras para mesa/balcão de vereadores constituídas de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm ou 55 mm de diâmetro,fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6), dedicadas para serem utilizadas em Pisos com carpete. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Polipropileno. As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo; Base de Alumínio; Coluna Completa à Gás; Mecanismo possuindo duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinação de assento e encosto sincronizado e proporcional, que possui4 posições de travamento. É fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido. Sendo fixado ao assento por meio de (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 1.¼" com cabeças flangeadas. O conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica pela tecnologia nano cerâmica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó; Apoia Braços; Assento/Encosto em forma de concha unificada desenvolvida para assento/encosto com uma configuração geométrica,desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas,que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. Na estrutura da concha são fixadas duas (02) almofadas de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômicas fabricadas através de sistemas químicos a base de Poliol/Isocianato,pelo processo de laminação. A almofada do assento possui densidade controlada de45 kg/m ³ , e a almofada do encosto possui densidade controlada de 30 kg/m ³ , podendo em ambas ocorrer variações de 2kg/m ³ ; Altura e profundidade: 504mm x 453mm respectivamente 6 anos de garantia. (De acordo com o projeto)	13
18	Cadeira do Tipo Poltrona Fixa , com braços fixo; estofado: contendo assento de madeira em compensado 100% pinus 14 mm espuma injetada em polipropileno, densidade de 45 Kg/m ³ espessura 55mm porca ¼", com encosto em compensado anatômico 100% pinus, espessura 14 mm, espuma injetada em prolipropileno, densidade de 45kg Kg/m ³ , espessura de 55mm acabamento zinkado, união do assento e encosto feito por sistema de fixação); União do assento e encosto feito por sistema de fixação confeccionada com barra chata de aço carbono ASTM A36 com perfil de 1" x 1/4" e reforçado com barra redonda de aço carbono NBR 7480; Acabamento: Contra-encosto, Espuma laminada com densidade de 20 kg/m ³ e espessura de 10 mm; Braço: Modelo retangular fechado sem regulagem de altura Base fixa: Estrutura metálica: tubo redondo de aço carbono SAE 1006/1010 com 1" de diâmetro por 2,00mm de espessura. flange universal para fixação do assento confeccionada em aço carbono SAE 1006/1010. (De acordo com o projeto)	5
19	Longarina de 02 lugares com braços fixo; estofado: contendo assento de madeira em compensado 100% pinus 14 mm espuma injetada em polipropileno, densidade de 45 Kg/m ³ espessura 55mm porca ¼", com encosto em compensado anatômico 100% pinus, espessura 14 mm, espuma injetada em prolipropileno, densidade de 45kg Kg/m ³ , espessura de 55mm acabamento	19



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

	<p>zincado, união do assento e encosto feito por sistema de fixação); União do assento e encosto feito por sistema de fixação confeccionada com barra chata de aço carbono ASTM A36 com perfil de 1" x 1/4" e reforçado com barra redonda de aço carbono NBR 7480; Acabamento: Contra-encosto, Espuma laminada com densidade de 20 kg/m³ e espessura de 10 mm; Braço: Modelo retangular fechado sem regulagem de altura Base fixa: Estrutura metálica: tubo redondo de aço carbono SAE 1006/1010 com 1" de diâmetro por 2,00mm de espessura. flange universal para fixação do assento confeccionada em aço carbono SAE 1006/1010. (De acordo com o projeto)</p>	
--	---	--

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Disponibilizar os móveis no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades e o Projeto Executivo – Pasta Técnica) contado a partir do requerimento/solicitação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA;

5.1.1. Seguir rigorosamente todas as recomendações contidas nos Projeto Executivo de Restauro e Adequação do plenário disponibilizado junto a este Edital no Sítio da C.M.A;

5.1.2. Os elementos (Mobiliário) novos a serem inseridos deverão seguir rigorosamente o projeto sendo que antes de sua confecção deverão ser conferidas as medidas em loco evitando assim a confecção de peças erradas;

5.1.3. Qualquer alteração e ou modificação no projeto só poderá ser feita com consentimento dos autores do projeto e devem ser aprovados pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari.

5.2. A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos móveis (Material Permanente) nos casos em que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;

5.3. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.8. Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2. Receber os móveis objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de móveis que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da garantia, substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 6.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) pela(s) aquisição(ões) dos Mobiliário Planejado do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A EFETIVA ENTREGA DA NOTA FISCAL em decorrência do recebimento e aceite da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Araguari-MG, concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

7.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta-corrente das vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

7.4. Só será pago serviço efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de serviço respectiva e Nota fiscal atestada como recebido e o pagamento poderá ser feito a critério da Câmara Municipal de Araguari.

8. SANÇÕES

8.1. Se a contratada ensejar o retardamento da entrega do(s) objeto(s) deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

8.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a C.M.A, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

8.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

8.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Menor preço por Lote.

9.2. A aquisição por lote se justifica pela padronização dos objetos que se adquiridos em lotes diferentes podem ocorrer variação nas cores propiciando a desigualdade; maior nível de controle pela Administração, haja vista que o gerenciamento permanece a todo tempo a cargo de um mesmo administrador além de uma maior facilidade no cumprimento do cronograma/execução pré-estabelecido na observância dos prazos, e concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e centralização da garantia dos resultados e cumprimento do previsto no Projeto de restauração, e adequação do plenário “edificação” Tombada historicamente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. A fiscalização e o recebimento dos móveis (Material Permanente) serão feitos pelo seguinte servidor:

10.1.1. – Viviane Sena Dutra, SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO OU Servidor designado para o mesmo.

10.2. Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitada a substituição.

VIVIANE SENA DUTRA
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2020 - RP N°002/2020 PROCESSO N°003/2020

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência:	Banco:		
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA						
REPRESENTANTE LEGAL	Nome					
	Cargo/Função					
	Endereço					
RG	CPF					
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	MARCA	UNIT.	GLOBAL
01	Tribuna Medindo 0,70cm x 1,10m de altura e 5cm de espessura no preto laka e com frente branco laka e duas laterais internas e sapatas niveladoras. (De acordo com o projeto)	1				
02	Balcão para Mesa Diretora Medindo 4,63m de comprimento por 0,75cm de altura e 0,55cm de profundidade e 5cm de espessura nas cores Preto Laka, Maderado Revieira Branco Laka, Carpete e letras inox e 3 caixas plus para fiação. (De acordo com o projeto)	1				
03	Bancada de Vereadores medindo 5,24m de comprimento x 0,80 de altura, 0,53 de profundidade e 5cm de espessura nas cores Moderado Rivieira e frente formicado F 248 Marmore Carrara e contendo 07 caixas plus nos tampos. (De acordo com o projeto)	1				
04	Bancada de Vereadores medindo 4,44m de comprimento x 0,80cm de altura, 0,53cm de profundidade e 5cm de espessura nas cores Moderado Rivieira e frente formicado F 248 Marmore Carrara e contendo 06 caixas plus nos tampos. (De acordo com o projeto)	1				
05	Painel Decorativo na lateral do plenário medindo 2,05m de comprimento e 3,42m de altura. (de acordo com o projeto)	1				
06	Painel Decorativo na lateral do plenário medindo outro de medida 1,95m de comprimento e 3,42m de	1				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

	altura com pratieleira com espotes de iluminação (3 em cada) nas cores Moderado Rivieira sendo rípado e no centro Branco Laka. (De acordo com o projeto)				
07	Armário p/Copa , sendo uma torre com prateleiras e nicho para microondas e vaso em cima na cor Branca. Um armário em baixo da pia e um superior acima da mesma e espessuras no monstante e portas 1,5m cm contendo 4 gavetas e prateleiras internas. (De acordo com o projeto)	1			
08	Painel Decorativo fundo plenário branco laka 2,55m x 3,08m e 5cm de espessura e adesivado com bandeira do município. (De acordo com o projeto).	1			
09	Painel Decorativo fundo plenário madeirado de medida 2,91m x 3,08m e 5cm de espessura contendo duas portas vai e vem nas medidas de 0,52cm x 2,10m de altura com recortes para vidro e puxadores inox; (De acordo com o projeto).	1			
10	Painel Decorativo fundo plenário madeirado 2,42m x 3,08m e 5 cm de espessura, contendo uma porta de passagem na medida de 0,80cm x 2,10m com recorte para vidro fechadura e puxadores em inox; (De acordo com o projeto).	1			
11	Persiana Cortina na cor preta, sendo os tamanhos: 230cmx290cm; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletrostática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	1			
12	Persiana Cortina na cor preta, sendo os tamanhos: 150cmx290cm; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletrostática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	1			
13	Persiana Cortina na cor preta, sendo os tamanhos: 240cmx290cm; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletrostática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	1			
14	Persiana Cortina na cor branca, sendo os tamanhos: 250x290cm; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletrostática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

15	Persiana Cortina na cor branca, sendo os tamanhos: 1,90x2,90m; Persiana romana com módulos padronizados e separados por eixos de alumínio com pintura eletrostática, a cortina traz conceito moderno e funcional ao ambiente. Possui diversas opções de acabamentos, acionamentos e tecidos, harmonização e forma ideal para qualquer tipo de ambiente. (De acordo com o projeto)	2				
16	Cadeiras para mesa diretora constituídas de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm ou 55 mm de diâmetro,fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6), dedicadas para serem utilizadas em Pisos com carpete. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Polipropileno. As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo; Base de Alumínio; Coluna Completa à Gás; Mecanismo possuindo duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinação de assento e encosto sincronizado e proporcional, que possui 4 posições de travamento. É fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido. Sendo fixado ao assento por meio de (04) quatro parafusos sextavados $\frac{1}{4}$ " x $1\frac{1}{4}$ " com cabeças flangeadas. O conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica pela tecnologia nano cerâmica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó; Apoia Braços; Assento/Encosto em forma de concha unificada desenvolvida para assento/encosto com uma configuração geométrica, desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas,que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. Na estrutura da concha são fixadas três(03) almofadas de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica se fabricadas através de sistemas químicos à base de Poliol/Isocianato,pelo processo de laminação. A almofada do assento possui densidade controlada de 45 kg/m^3 , e a almofada do encosto possui densidade controlada de 30 kg/m^3 , podendo em ambas ocorrer variações de $\pm 2 \text{ kg/m}^3$.A terceira almofada tem a função de apoio de cabeça e densidade controlada de 30 kg/m^3 , podendo ocorrer	5				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

	variações de +/-2kg/m ³ ; Altura e profundidade: 697mm x 453mm respectivamente com 6 anos de garantia.				
17	Cadeiras para mesa/balcão de vereadores constituídas de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm ou 55 mm de diâmetro,fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6), dedicadas para serem utilizadas em Pisos com carpete. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Polipropileno. As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo; Base de Alumínio; Coluna Completa à Gás; Mecanismo possuindo duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinação de assento e encosto sincronizado e proporcional, que possui 4 posições de travamento. É fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido. Sendo fixado ao assento por meio de (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 1.¼" com cabeças flangeadas. O conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica pela tecnologia nano cerâmica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó; Apoia Braços; Assento/Encosto em forma de concha unificada desenvolvida para assento/encosto com uma configuração geométrica,desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas,que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. Na estrutura da concha são fixadas duas (02) almofadas de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômicase fabricadas através de sistemas químicos a base de Poliol/Isocianato,pelo processo de laminação. A almofada do assento possui densidade controlada de 45 kg/m ³ , e a almofada do encosto possui densidade controlada de 30 kg/m ³ , podendo em ambas ocorrer variações de 2kg/m ³ ; Altura e profundidade: 504mm x 453mm respectivamente 6 anos de garantia.	13			
18	Cadeira do Tipo Poltrona Fixa , com braços fixo; estofado: contendo assento de madeira em compensado 100% pinus 14 mm espuma injetada em	5			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

	polipropileno, densidade de 45 Kg/m ³ espessura 55mm porca ¼", com encosto em compensado anatômico 100% pinus, espessura 14 mm, espuma injetada em proliproileno, densidade de 45kg Kg/m ³ , espessura de 55mm acabamento zíncado, união do assento e encosto feito por sistema de fixação confeccionada com barra chata de aço carbono ASTM A36 com perfil de 1" x 1/4"e reforçado com barra redonda de aço carbono NBR 7480; Acabamento: Contra-encosto, Espuma laminada com densidade de 20 kg/m ³ e espessura de 10 mm; Braço: Modelo retangular fechado sem regulagem de altura Base fixa: Estrutura metálica: tubo redondo de aço carbono SAE 1006/1010 com 1" de diâmetro por 2,00mm de espessura. flange universal para fixação do assento confeccionada em aço carbono SAE 1006/1010.				
19	Longarina de 02 lugares com braços fixo; estofado: contendo assento de madeira em compensado 100% pinus 14 mm espuma injetada em polipropileno, densidade de 45 Kg/m ³ espessura 55mm porca ¼", com encosto em compensado anatômico 100% pinus, espessura 14 mm, espuma injetada em proliproileno, densidade de 45kg Kg/m ³ , espessura de 55mm acabamento zíncado, união do assento e encosto feito por sistema de fixação); União do assento e encosto feito por sistema de fixação confeccionada com barra chata de aço carbono ASTM A36 com perfil de 1" x 1/4"e reforçado com barra redonda de aço carbono NBR 7480; Acabamento: Contra-encosto, Espuma laminada com densidade de 20 kg/m ³ e espessura de 10 mm; Braço: Modelo retangular fechado sem regulagem de altura Base fixa: Estrutura metálica: tubo redondo de aço carbono SAE 1006/1010 com 1" de diâmetro por 2,00mm de espessura. flange universal para fixação do assento confeccionada em aço carbono SAE 1006/1010. (De acordo com o projeto)	19			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida_____ nº_____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

- 4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2020, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de 2020.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

OBS: A proposta de preço, a ser apresentada, deve conter:

Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, instalação e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Executivo (**Pasta Técnica Anexo VII**), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mobiliário necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2020 - RP N°002/2020 PROCESSO N°003/2020

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2020 - RP N°002/2020 PROCESSO N°003/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2020 - RP N°002/2020 PROCESSO N°003/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n° ____ / 20____
Pregão Presencial n° ____ / 20____

No dia ____ de ____ de 20____, a Câmara Municipal de Araguari, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.os 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 008/2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° ____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários, conforme quadros a seguir:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Sessão de Pregão realizada no dia ____ de ____ de 20____, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados e a Formação do Cadastro de Reserva.

A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma, cumprindo os requisitos do Princípio da Publicidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Requisitante.

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório 002/2020 – Pregão Presencial 002/2020 / Registro de Preços 002/2020.

Araguari-MG, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2020 - RP N°002/2020 PROCESSO N°003/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL - N° XX/2020
VALIDADE ENTRE:

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0004-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem **FIRMAR CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO** da empresa abaixo identificada, em conformidade com o Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2020 – S.R.P. 002/2020 – Processo 003/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2004 de 17 de Julho de 2004, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº GAB 002, de 14 de Fevereiro de 2019, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM(S)	XX			
CONTRATADA				
ENDEREÇO				
CNPJ				
REPRESENTANTE LEGAL	Nome			
	Cargo/Função			
	Endereço			
RG	XXX	CPF		
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA		AG
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADO À ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCrittivo ESPECIFICADO E TODAS AS RECOMENDAÇõES CONTIDAS NO PROjETO, INCLUINDO MONTAGEM, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇõES DO ANEXO I DO EDITAL, PROjETO EXECUTIVO.			
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO			TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)			

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.

Site: www.araguari.mg.leg.br - email: licitacao@araguari.mg.leg.br

FONE/FAX: 0**34-3249-1100 e 0**34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital e Projeto Executivo (Pasta Técnica), seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade do Instrumento Contratual não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/MATERIAL

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata/contrato;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando emitido pela Superintendência Administrativa ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela CMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de acordo com o anexo I – Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela CMA, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020
6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
	Total geral da proposta em R\$				R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Instrumento Contratual.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos/serviços/material** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da C.M.A através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue no Departamento de Contabilidade com anuênciam da Superintendência Administrativa, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante **autorização/certificação** emitida pela Superintendência Administrativa devidamente assinada pelo responsável do Setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela ADMINISTRAÇÃO da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Disponibilizar os móveis no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades e Projeto Básico) contado a partir do requerimento/solicitação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA;

9.1.1.1- Seguir rigorosamente todas as recomendações contidas nos Projeto executivo de Restauro e Adequação do plenário disponibilizando junto a este edital no Sítio da C.M.A;

9.1.1.2- Os elementos (Mobiliário) novos a serem inseridos deverão seguir rigorosamente o projeto sendo que antes de sua confexão deverão ser conferidas as medidas em loco evitando assim a confecção de peças erradas;

9.1.1.3- Qualquer alteração ou modificação no projeto só poderá ser feita com consentimento dos autores do projeto e devem ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari-MG.

9.1.2. A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos móveis (Material Permanente) nos casos em que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;

9.1.3. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

- 9.1.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei;
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado.

9.2. DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 9.2.2.** Receber os móveis objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual estando de acordo com o edital;
- 9.2.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de móveis que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da garantia, substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 9.2.5.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 9.2.6.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 9.2.7.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do Instrumento Contratual está **a cargo da**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

Superintendência Administrativa, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 - Os serviços poderão ser fiscalizados pelo **Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari-MG** quanto pelo **Autor do Projeto**.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento do Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:

11.2.1- Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Instrumento Contratual, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

12- DAS PENALIDADES

12.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Instrumento Contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

12.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a C.M.A, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

12.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

13.1- **O Instrumento Contratual** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
45	100	09	01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2019/2020

PROJETO EXECUTIVO (PASTA TÉCNICA) ANEXO VII, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCritAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL E PROJETO EXECUTIVO, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: _____ . CPF/MF: _____.
NOME: _____ . CPF/MF: _____ .